

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof^o Geraldo von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

EMENTA

PROCESSO - TC 11107/21

PODER EXECUTIVO ESTADUAL »
AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO
DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC 00687/21

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 11107/21

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕE S SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.1. <u>Nome</u>: Nelya Claudia Cavalcanti Adolfo
- 03.2. IDADE: 57, fls.04.
- 03.3. CARGO: ASSIST. ADMINIST. IV IX7
- 03.4. LOTAÇÃO: DER
- 03.5. <u>Matrícula</u>: 60216
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
 - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.6.2. Fundamento: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
 - 03.6.3. <u>A⊤o</u>: Portaria A nº 0065, fls. 47.
 - 03.6.4. <u>Autoridade Responsável</u>: José Antônio Coêlho Cavalcanti Presidente
 - 03.6.5. <u>Data do Ato</u>: 08 de fevereiro de 2021, fls. 47.
 - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 21 DE ABRIL DE 2021, fls. 48

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 58/62, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0065 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Nelya Claudia Cavalcanti Adolfo, formalizado pela Portaria nº 0065- fls. 47, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (21/04/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 11107/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Nelya Claudia Cavalcanti Adolfo, formalizado pela Portaria nº 0065- fls. 47, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB — Sessão Virtual João Pessoa, 10 de junho de 2021.

.

Assinado 11 de Junho de 2021 às 10:03



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Junho de 2021 às 12:28



Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO